**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 034/2026**
**PROCESSO Nº. 045/2026**

A Autarquia **SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de "Dispensa de Licitação", do tipo **"menor preço por item"**, cujo objeto é ***"Aquisição de uma bomba de alta pressão, utilizada no hidrojato instalada no caminhão VW 15.180",*** conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

As informações referentes aos dados para participação constam no site **http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00 do dia 20/10/2026

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS**: Às 16h59 do dia 23/10/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, almoxarifado@saaecandidomota.com.br (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

**DO VALOR:** A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Menor preço por item.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA:** Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, UTILIZADA NO HIDROJATO INSTALADA NO CAMINHÃO VW 15.180**., conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I,** que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Proposta de Preço
ANEXO III – Declaração Conjunta
ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho
ANEXO V – Minuta Contratual

**1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**1.1.** A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial da autarquia do município - **http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181** sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

**1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou pelo telefone (18) 3341-9200.

**1.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

**2.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

## 3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

**3.2.** É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

**3.2.1.** Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

**3.2.2**. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**3.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

**3.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

**3.6.** Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Não haverá fase de lances neste procedimento.

## 4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**4.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.1.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

**4.2.** Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.3.** Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

**4.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do art. 18, 7°, inciso II, do Decreto Municipal n° 7.077/2024.

**4.5.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I.Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

(a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;

(b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;

(c) Cupons fiscais;

(d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

(e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

(f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

(g) Livro caixa da empresa;

(h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

(i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

**4.5.2.** Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

**4.6.** No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

**4.7.** O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

**4.8.** O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

**4.9.** Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8 do Termo de Referência;

**5.2.** Declaração conjunta. (ANEXO III)

**5.3.** Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**6.2.** No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

**6.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**6.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**6.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

**6.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

**6.5.** Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**6.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 15 de outubro de 2026.

**CLAUDIO BUZZO NETO**
**Secretário Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**REF. Á SOLICITAÇÃO N° 227/2026**
**DISPENSA N° 034/2026**
**PROCESSO N° 045/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a ***"Aquisição de uma bomba de alta pressão, utilizada no hidrojato instalada no caminhão VW 15.180".***

**1.1.** Especificações Técnicas Mínimas dos Itens.

| ITEM | QUANT. | UN. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | BOMBA DE ALTA PRESSÃO |

**1.1.1.** Tipo alternativa, triplex, com 3 pistões;
**1.1.2.** Rotação de trabalho: aproximadamente 850 rpm;
**1.1.3.** Vazão: aproximadamente 128 L/min;
**1.1.4.** Pressão de trabalho: aproximadamente 120 kgf/cm²;
**1.1.5.** Potência requerida: aproximadamente 27,5 kW (36,9 HP);
**1.1.6.** Curso dos pistões: aproximadamente 40 mm;
**1.1.7.** Pressão máxima de entrada: até 3 kgf/cm²;
**1.1.8.** Sistema de lubrificação adequado e componentes resistentes ao desgaste e à corrosão;
**1.1.9.** Sistema de vedação apropriado para alta pressão;
**1.1.10.** Compatível com acionamento por polias e correias, eixo cardã ou sistema equivalente;
**1.1.11.** Permitir manutenção e substituição dos componentes sujeitos a desgaste;
**1.1.12.** **Compatível com caminhão VW 15.180, ano 2009, equipado originalmente com sistema de hidrojateamento SIBRAVAC, modelo BPR 40, devendo apresentar compatibilidade técnica e operacional integral com os comandos e demais componentes do sistema atualmente instalados no veículo, permitindo sua instalação e funcionamento sem necessidade de adaptações, modificações ou alterações estruturais, preservando a originalidade e as características técnicas do conjunto existente.**

**1.2.** Todo transporte, carga e descarga dos equipamento será por conta da futura contratada;
**1.3.** Equipamento novo, completo e adequado à instalação no caminhão do SAAE;
**1.4.** Os materiais deverão ser acondicionados de maneira que não sofram avarias no transporte;
**1.5.** Os Produtos deverão obedecer os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA; atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
**1.6.** Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
**1.7.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho, qualidade comuns, conforme de desempenho, qualidade e todas caracterisiticas gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado, conforme Lei nº 14.133/21;
**1.8.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**1.9.** Os materiais deverão ser entregues, até 90 dias após assinatura do contrato/empenho.
**1.10.** A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Autarquia, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, Centro, Cep. 19880-013 – Cândido Mota/SP, em horário comercial (das 08h às 17h), **mediante agendamento prévio com a equipe de recebimento**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação tem por finalidade a aquisição de uma bomba de alta pressão, destinada a compor reserva técnica da bomba atualmente instalada no sistema de hidrojato do caminhão-tanque pertencente à frota da autarquia.

**2.2.** O caminhão-tanque equipado com hidrojato é um dos principais meios operacionais utilizados nos serviços de desentupimento de redes coletoras, ramais prediais e poços de visita, atendendo diariamente grande número de solicitações da população e das equipes de manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município e distritos.

**2.3.** A bomba de alta pressão é o componente essencial do equipamento, responsável pela geração da pressão necessária para a limpeza e desobstrução das tubulações. Em caso de falha, quebra ou necessidade de manutenção corretiva, todo o sistema de hidrojato fica inoperante, ocasionando paralisação dos atendimentos, acúmulo de ocorrências, transtornos à população, riscos sanitários e possibilidade de extravasamentos de esgoto.

**2.4.** A aquisição de uma bomba de alta pressão compatível com o caminhão VW 15.180, ano 2009, equipado originalmente com sistema de hidrojateamento SIBRAVAC, modelo BPR 40, visa assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional com os comandos e demais componentes já instalados no veículo, permitindo sua instalação e funcionamento sem necessidade de adaptações, modificações ou alterações estruturais. A substituição ou disponibilização do equipamento compatível contribuirá para a continuidade operacional do veículo, a redução do tempo de inatividade, a segurança na execução dos serviços e a preservação das características técnicas e da originalidade do conjunto existente.

**2.5.** Além disso, a manutenção preventiva e a existência de reserva técnica estão alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que o caminhão-tanque permaneça disponível para atender a demanda crescente de desentupimentos de redes e ligações de esgoto**.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução consiste na aquisição de uma bomba de alta pressão, compatível com o sistema de hidrojato atualmente instalado no caminhão-tanque pertencente à frota do SAAE, para utilização como reserva técnica e substituição imediata do equipamento principal em situações de falha, manutenção preventiva ou corretiva.

**3.2.** A bomba adquirida permanecerá disponível para pronta utilização, permitindo a rápida substituição do componente quando necessário, reduzindo o período de indisponibilidade do caminhão-tanque e garantindo a continuidade dos serviços de desentupimento e limpeza de redes coletoras, ramais prediais e poços de visita.

**3.3.** A solução contempla, portanto, o fornecimento de equipamento novo, compatível com o sistema existente e com as características técnicas necessárias ao adequado funcionamento do conjunto de hidrojato, proporcionando maior confiabilidade operacional, segurança na execução dos serviços e redução dos impactos decorrentes de eventuais paralisações do veículo.

**3.4.** A aquisição da reserva técnica também possibilita ao SAAE maior agilidade na manutenção do equipamento, evitando a necessidade de aguardar a recuperação da bomba principal ou recorrer, em caráter emergencial, à contratação de serviços de terceiros para atendimento das ocorrências, contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os objetos deverão se enquadrar nas Normas Oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição, bem como àquelas pertinentes às características técnicas dos produtos, visando assegurar a qualidade dos mesmos;

**4.2.** Não será exigida garantia contratual;

**4.3.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica;

**4.4**. A futura Contratada deverá:

**4.4.1.** Quando for o caso, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**4.4.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os itens deverão ser entregue até 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**5.2.** Os itens deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua João Pio Barbosa, nº 197 CEP: 19880-013, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

**5.2.1.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento do setor.

**5.2.2.** A critério e necessidade da autarquia, mediante prévio aviso, a Contratante poderá alterar a data de entrega.

**5.2.3.** Todo transporte e entrega do Equipamento correrá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade

**5.3. Garantia**

**5.3.1.** O prazo de garantia/validade dos produtos adquiridos é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto..

**5.3.2.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no recebimento definitivo deverão ser substituído por outro novo, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos deste Termo de Referencia..

**5.3.3.** Uma vez notificado pela Autarquia, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação.

**5.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.3.5.** Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica Autarquia autorizada a contratar empresa diversa para a substituição do Equipamento, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos.

**5.3.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas por servidores designados pela Autarquia, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e controle administrativo.

**6.2.** A gestão do contrato será conduzida por um Gestor do Contrato, que atuará como responsável principal pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

**6.2.1.** O gestor será auxiliado por fiscais técnicos e administrativos, cada qual com atribuições específicas. A nomeação dessas figuras ocorrerá por meio de portaria interna emitida pela autoridade competente da Autarquia.

**6.3.** O Gestor do Contrato será responsável por assegurar a adequada execução do objeto, manter interlocução direta com a contratada, registrar ocorrências relevantes, deliberar sobre problemas operacionais, aprovar etapas de execução e validar os documentos de recebimento provisório e definitivo. Também caberá a ele avaliar solicitações de reequilíbrio, aplicar sanções, quando cabíveis, e emitir parecer conclusivo sobre a execução do contrato.

**6.4.** O Fiscal Técnico ficará encarregado de verificar a conformidade técnica dos bens entregues, realizando inspeções físicas, testes de funcionalidade, verificação de catálogos, manuais, certificados e demais elementos técnicos previstos. Caberá a ele ainda supervisionar a aplicação correta das garantias fornecidas, especialmente em relação aos equipamentos operacionais de maior complexidade.

**6.5.** Já o Fiscal Administrativo será responsável pela conferência dos documentos fiscais (notas fiscais, DANFEs, comprovantes de entrega), cumprimento dos prazos contratuais, análise dos registros de entrega e armazenamento dos bens, bem como pelo acompanhamento dos trâmites administrativos para liquidação e pagamento.

**6.6**. A fiscalização atuará no recebimento dos materiais e equipamentos, verificando a conformidade dos itens e da documentação com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**6.7.** A gestão do contrato será feita de forma organizada, técnica e transparente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que tudo seja cumprido corretamente e que os resultados esperados sejam alcançados.

**6.8.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização:

**6.8.1.** Gestor do Contrato: Sr. Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Licitações.

**6.8.2.** Fiscal Administrativo: Sr. Walber Silva Camargo, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

**6.8.3.** Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro – Diretor Departamento de Água

**6.9.** A comunicação entre a contratada e a fiscalização será feita preferencialmente por e-mail institucional, com registro de todas as interações, e a contratada deve indicar um representante disponível para atendimento remoto ou presencial.

**6.10.** Ocorrências como atrasos, entregas irregulares ou falta de documentação serão registradas em Relatórios de Ocorrência, e a contratada terá até 5 dias úteis para apresentar solução, sob risco de penalidades contratuais.

**6.11.** O contrato será encerrado após a conclusão de todas as entregas e a emissão do Relatório Final de Gestão, que registrará o desempenho da contratada, recebimentos e a análise da documentação e conformidade técnica.

**6.12**. Além disso, durante o período de garantia dos itens, os fiscais técnicos continuarão responsáveis pelo registro e monitoramento de eventuais falhas de funcionamento ou vícios ocultos.

**6.12.1.** Caso haja necessidade de acionar a contratada para substituição ou reparo, os prazos contratuais para resposta e solução técnica serão fiscalizados, sendo a inércia ou atraso registrados para eventual responsabilização contratual.

**6.13.** A contratada também deverá cumprir obrigações acessórias de transparência, como o fornecimento de relatórios técnicos, certificações, e comprovações de procedência dos itens entregues, especialmente no caso de EPIs e equipamentos elétricos.

**6.13.1.** Tais documentos devem ser apresentados sempre que solicitados, sob pena de suspensão de pagamentos ou aplicação de penalidades.

**6.14.** A gestão do contrato seguirá princípios de sustentabilidade, e a contratante poderá exigir que a contratada retire resíduos volumosos ou embalagens entregues de forma inadequada.

**6.16.** Toda a documentação do contrato será organizada pela Autarquia, garantindo controle, transparência e uma gestão eficiente, segura e responsável dos recursos públicos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento à contratada pela execução do objeto será realizado somente após a entrega integral dos bens devidamente atestada pelos fiscais do contrato, nos termos das disposições contratuais e da legislação vigente. Não será admitido pagamento antecipado, ainda que parcial, em nenhuma hipótese, conforme o princípio da boa administração e da precaução com os recursos públicos.

**7.2.** Para fins de pagamento, o critério de medição adotado será por entrega efetiva e completa de cada item do objeto contratado, conforme quantidades especificadas e com base no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**7.2.1.** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal correspondente, discriminando os itens entregues, marcas, modelos e números de série (quando aplicável), em consonância com o cronograma de fornecimento pactuado.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Autarquia, devidamente preenchida com os dados corretos da contratante, e deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a entrega física dos bens, acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal exigidos legalmente, como certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, se for o caso.

**7.4.** O prazo máximo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento e aceite definitivo dos bens, devidamente atestados pelos fiscais competentes. Após a liquidação, o prazo para efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis adicionais, totalizando, no máximo, 20 dias úteis desde a entrega e aceite regular dos itens.

**7.5.** A contratada será responsável por emitir a nota fiscal com o tratamento tributário correto, observando os tributos incidentes conforme o seu regime de apuração (Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido). A Autarquia poderá realizar os recolhimentos legais na fonte conforme a legislação tributária vigente, como IRRF, INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, nos casos aplicáveis.

**7.6.** Caso a contratada esteja submetida à retenção de tributos, deverá informar previamente à Administração os dados fiscais relevantes e apresentar os documentos comprobatórios. A ausência de informações ou a emissão incorreta da nota fiscal poderá implicar a suspensão temporária do pagamento até a devida regularização, sem que isso implique em penalidade à Administração.

**7.7.** Havendo sanções pecuniárias aplicadas ou em processo de apuração administrativa à contratada, a Administração poderá realizar glosas (descontos) diretamente no valor a ser pago, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Também poderão ser compensados valores eventualmente devidos à contratada com multas aplicadas e pendentes de pagamento, mediante registro formal no processo.

**7.8.** A contratante se obriga a informar formalmente à contratada sobre qualquer inconsistência na documentação fiscal ou técnica apresentada para o pagamento, concedendo prazo razoável para sua regularização. A responsabilidade pela correção e reemissão de documentos é integralmente da contratada, sem prejuízo da contagem dos prazos legais para liquidação e pagamento, que serão suspensos até a completa regularização.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, , com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada Certidões da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, considerando que as sanções aplicáveis por atos de improbidade administrativa podem incluir a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

**8.1.4**. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.1.6.** A empresa que apresentar a melhor oferta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação solicitada, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado.

**8.1.6.1.** caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada do processo.

**8.2. HABILITAÇÃO**

**8.2.1.Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.2.1.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.portaldoempreendedor.gov.br.

**8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.2.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.2.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.2.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.2.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.2.2.2.** Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

**8.2.2.3.** Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

**8.2.2.4.** Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou domicílio do licitante vencedor.

**8.2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**8.2.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3. Qualificação Econômico-financeira**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**8.2.3.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Autarquia, observando valores praticados no mercado para serviços similares e considerando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**9.2.** Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do procedimento, evitar direcionamento de preços, reduzir o risco de sobrepreço e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.3.** O sigilo do orçamento possui caráter relativo e não afasta a publicidade e transparência do procedimento, permanecendo os documentos disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1**. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

**10.2.** O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Ficha 34)- Cod. Aplicação 110.000<br>Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água |

**10.3.** A referida contratação constam no ID 95 do Plano de Contratação Anual de 2026.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

_____

Nome: Douglas Alexandre Rosa
Função: Diretor Departamento de Esgoto

_____

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

_____

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota/SP, 22 de setembro de 2026

**12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

_____

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**ANEXO II**

**MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)**

**REF. Á SOLICITAÇÃO N° 227/2026**
**DISPENSA N° 034/2026**
**PROCESSO N° 045/2026**

Em atendimento a **Solicitação nº 227/2026**, apresento nossa proposta de preços para ***Aquisição de uma bomba de alta pressão, utilizada no hidrojato instalada no caminhão VW 15.180,*** conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |

| ITEM | QTD | UN. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | Vl. Unitário | Vl. Total | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | BOMBA DE ALTA PRESSÃO | | | |
| TOTAL | | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA:

**- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação**;

**OBS: § 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.**

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**REF. Á SOLICITAÇÃO N° 227/2026**
**DISPENSA N° 034/2026**
**PROCESSO N° 045/2026**

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº , residente e domiciliado na Rua , nº. , Cep. , no município de , estado de , no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;
**DECLARAR,** para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.
**DECLARAR,** para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
**DECLARAR**, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;
**DECLARAR,** para fins de habilitação **e** vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ___de_____de 2026.

_____
Nome:
Cargo:

**ANEXO IV**
**DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO**

**REF. Á SOLICITAÇÃO N° 227/2026**
**DISPENSA N° 034/2026**
**PROCESSO N° 045/2026**

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:
CPF:
RG:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

....., .....de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 000/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA .....

A AUTARQUIA **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, , , portador da cédula de identidade RG nº. , inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº., residente e domiciliado na, Centro, Cep. na cidade de designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., ....., Cep. ....., no município de ....., Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **.....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de identidade nº. ..... SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ....., ....., no município de ....., Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ***Aquisição de uma bomba de alta pressão, utilizada no hidrojato instalada no caminhão VW 15.180***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO o direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.2.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O valor total da contratação é de R$ .....(.....).., conforme segue:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | BOMBA DE ALTA PRESSÃO | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Ficha 34)- Cod. Aplicação 110.000<br>Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água |

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** Cronograma de execução do objeto

**5.1.1**. A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar o fornecimento e a entrega da bomba de alta pressão, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega da bomba na sede da Autarquia, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, CEP 19880-013, Cândido Mota/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento com a equipe de recebimento.

**5.1.3.** A bomba de alta pressão deverá ser nova, completa e adequada à instalação no caminhão do SAAE, devendo apresentar compatibilidade técnica e operacional integral com o caminhão VW 15.180, ano 2009, equipado originalmente com sistema de hidrojateamento SIBRAVAC, modelo BPR 40, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.1.4.** O prazo máximo para entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**5.1.5.** Durante o transporte, carga, descarga e até a efetiva entrega do objeto, a CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e segurança da bomba, respondendo por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos até o seu recebimento pela Administração**.**

**5.1.6.** Todo o transporte, carga e descarga do equipamento correrá por conta da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, devendo o equipamento ser devidamente acondicionado de maneira que não sofra avarias durante o transporte, sem qualquer custo adicional para a Autarquia.

**5.1.7.** Entregue o objeto, será realizada a conferência e o recebimento provisório pela fiscalização do SAAE, ocasião em que serão verificadas a conformidade técnica, a qualidade do equipamento e o atendimento às especificações contratuais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.1.8**. Caso sejam constatadas inconformidades, vícios ou defeitos, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento por outro novo, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos no Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Autarquia, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.1.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do objeto pela fiscalização, mediante verificação da conformidade da bomba de alta pressão com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

**5.1.10.** A critério e necessidade da Autarquia, mediante prévio aviso, a CONTRATANTE poderá alterar a data de entrega, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao interesse público.

**5.2. Forma de Pagamento**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. Prazo de pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, sendo o prazo para liquidação da despesa de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento e aceite definitivo do objeto, e o prazo para efetivação do pagamento de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

**5.3.2.** m caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se o período compreendido entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação da variação acumulada do índice no período correspondente, calculada proporcionalmente ao tempo de atraso, observada a legislação municipal pertinente e o disposto no art. 182, inciso V, do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

**5.4. Condições de Pagamento**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em 29/09/2026.

**6.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

**6.2.** O reajustamento será aplicado exclusivamente aos preços do objeto contratado, caso o fornecimento ocorra após o implemento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Caso a vigência e o prazo de execução contratual permaneçam limitados a 90 (noventa) dias, não haverá aplicação efetiva do reajustamento durante a execução contratual, em razão da não implementação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, permanecendo, contudo, assegurada a previsão contratual de reajustamento para eventual período em que venha a ser legalmente devido.

**6.4.** O reajustamento, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice previsto no item 6.1, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que reflita a variação dos preços do objeto contratado, mediante formalização pela Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

**8.1.3.** Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência..

**8.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto no qual se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações previstas no Termo de Referência, observados os prazos nele estabelecidos..

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

**8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como apresentar, quando solicitado, os documentos relativos ao fornecimento e às características técnicas do objeto.

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.11.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração relacionada ao objeto que possa implicar divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**8.1.14.** Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**8.1.14.1.** A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**8.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**8.1.18.** Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

**8.1.19.** Responsabilizar-se pela guarda, conservação, acondicionamento, transporte, carga e descarga do equipamento até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração

**8.1.20.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**8.1.21.** Efetuar o fornecimento de forma eficaz e eficiente, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência..

**8.1.22.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**8.1.23.** Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

**8.1.24.** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, catálogos, manuais, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica, qualidade e características do equipamento fornecido.

**8.1.25.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenhaa acesso em razão do certame e deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.2.1**. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2.** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**10.2.4**. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.4.1.** Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

**a)** Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.2**. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1**. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

**11.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.3.1.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

**11.4**. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

**11.5.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

**a)** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

**b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

**11.6.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.7.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.8**. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.9**. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** devolução da garantia, se estabelecida.

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**c)** pagamento do custo da desmobilização.

**11.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

**a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** execução da garantia contratual para:

**I-** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**II-** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

**III-** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**IV-** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**V-** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**11.10.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**12.2.** A Contratante, indica como responsáveis os fiscais:

Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro – Diretor Departamento de Água.

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Almoxarife

**12.3.** O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

**12.4.** O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1**. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

**14.2**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, XX de outubro de 2026.

Assinatura:_____
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
**CNPJ nº. 45.959.954/0001-64**
**Claudio Buzzo Neto**
**Contratante**

Assinatura:_____
**CNPJ nº.**
**Contratada**

Assinatura:_____
Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Assinatura:_____
Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

**Testemunhas:**

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF: